

Lei nº 211/95

Guadalupe, 20 de Novembro de 1995

Estabelece o Orçamento Plurianual
de Investimentos para o triênio '
1996 a 1998.

O Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Guadalupe, a-
provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos '
para o triênio de 1996 a 1998, no valor de **R\$16.883.980,00**(Dezesseis milhões
oitocentos e oitenta e três mil e novecentos e oitenta reais), e fixa Despe
sa em igual valor.

Art. 2º - As Receitas de Capital para custear as despesas do Or-
çamento de que trata o artigo anterior, são as seguintes:

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	16.883.980,00
Operações de Crédito	R\$	421.000,00
Alienação de Bens	R\$	29.000,00
Transferências de Capital	R\$	16.433.980,00
TOTAL	R\$	16.883.980,00

Art. 3º - As despesas do Orçamento Plurianual de Investimentos ,
serão distribuídas nos progamas abaixo discriminados:

PODER EXECUTIVO

02 - Gabinete do Prefeito	R\$	84.600,00	169.000,00	338.000,00
03 - Sec. de Adm. e Finanças	R\$	132.840,00	265.000,00	531.000,00
04 - Sec. de O. Serv. Gerais	R\$	1.115.740,00	2.226.000,00	4.458.000,00
05 - D.M.E.R.	R\$	137.520,00	274.000,00	550.000,00
06 - Sec. de Agric. e Irrig.	R\$	197.280,00	393.000,00	788.000,00
07 - Sec. de Educ. e Cultura	R\$	678.240,00	1.354.000,00	2.711.000,00
08 - Sec. de Saúde	R\$	68.760,00	137.000,00	275.000,00
TOTAIS	R\$	2.414.980,00	4.818.000,00	9.651.000,00
TOTAL GERAL	R\$	16.883.980,00		

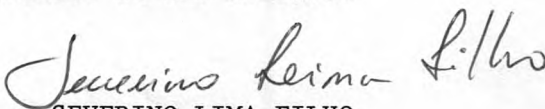
Art. 4º - O Orçamento Plurianual será reajustado anualmente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, em 20 de Novembro de 1995.


JOÃO LUIZ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Sancionada e Registrada a presente Lei nº 211/95, Livro nº 06, Folhas v47 e 48. Aos 20 dias do mês de novembro do ano de 1995.


SEVERINO LIMA FILHO
Sec. de Adm. e Finanças